

TERMO ADITIVO (1º) AO CONVÊNIO 0466/CONV/2011, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, A COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E A COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, COM A ANUÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **Mounir Chaowiche**, portador do RG 2.082.899-4 SSP/PR, CPF/MF 394.463.109-97 e por seu Diretor de Programas e Obras, em exercício Sr. **Luciano Valério Bello Machado**, portador do RG 2.158.649-8 SSP/PR, CPF/MF 435.041.169-00, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**; a **COMPANHIA PARANANENSE DE ENERGIA - COPEL**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.483.817/0001-20, com sede na Rua Cel. Dulcídio n.º 800, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Lindolfo Zimmer**, portador do RG 364.505 SSP/PR, CPF/MF 003.170.129-91, que ao final assina, doravante denominada **COPEL**; a **COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A**, concessionária de serviço público federal de distribuição de energia elétrica, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.368.898/0001-06, com sede na Rua José Izidoro Biazzetto n.º 158 - Bloco C, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **Vladimir Santo Daleffe**, portador do RG 2.038.629-0 SSP/PR, CPF/MF 456.748.509-25, que ao final assina, doravante denominada **COPEL-DIS**; com a interveniência e a anuência do **ESTADO DO PARANÁ**, neste ato representado por seu Governador, Sr. **Carlos Alberto Richa**; celebram o presente Termo Aditivo 1º ao Convênio n.º 00466/CONV/2011, que tem como objetivo contribuir para a efetivação da política habitacional de interesse social no Estado do Paraná, tal como instituída pelo Decreto Estadual n.º 2.845, de 28.09.2011.

TERMO ADITIVO (1º) AO CONVÊNIO Nº 00466/CONV/2011 FIRMADO ENTRE A COHAPAR E A COPEL



CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo :

a) Incluir na Cláusula Terceira do convênio originário – DAS ATRIBUIÇÕES DA COPEL E DA COPEL – DIS – a letra "h" com as seguintes informações, a serem disponibilizadas pela COPEL;

- *As informações serão disponibilizadas via arquivos file geodatabase, contendo informações da rede elétrica da COPEL (excetuando-se informações de consumidores) e dados cartográficos;*

- *Os arquivos permitirão à COHAPAR executar consultas de logradouros, ruas, municípios e coordenadas, visualizar imagens (via cache) e imprimir mapas, de informações disponíveis na base de dados da COPEL. Será permitido ainda executar ações de zoom, pan, medições de linhas e perímetros sobre a base de dados;*

- *O acesso à base de dados da COPEL se dará através de login e senha, que serão fornecidos aos funcionários indicados pela COHAPAR para consulta das informações;*

- *A atualização dos arquivos será mensal, respeitando-se o prazo limite da data de vigência do Convênio, ou seja, até 31/12/2015.*

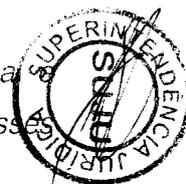
b) Incluir na Cláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA COHAPAR - as letras "k", "l" e "m", com a seguinte redação:

k) *Não repassar ou fornecer os dados a terceiros;*

l) *As informações disponibilizadas pela COPEL deverão ser utilizadas unicamente e exclusivamente pela COHAPAR, com a finalidade de atender aos interesses descritos no Convênio pactuado;*

m) *Em havendo necessidade de cessão de dados por demanda, não previstos neste*

TERMO ADITIVO (1º) AO CONVÊNIO Nº 00466/CONV/2011 FIRMADO ENTRE A COHAPAR E A COPEL



Termo Aditivo, os mesmos deverão ser solicitados formalmente, mediante envio de correspondência oficial à COPEL, desde que estejam vinculados a um projeto ou empreendimento que satisfaça às condições previstas no Convênio.

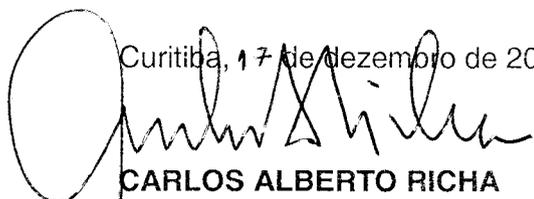
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO - O prazo de vigência do convênio originário fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados de **31.12.2014 à 31.12.2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA – O agente indicado pela COPEL e COPEL-DIS como responsável pela gestão do convênio será o funcionário Adriani Luiz Dolenga.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio originário, que não conflitem com o disposto no presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e convenientes, firmam juntamente com as testemunhas abaixo o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Curitiba, 17 de dezembro de 2014.



CARLOS ALBERTO RICHÁ
Governador do Estado do Paraná



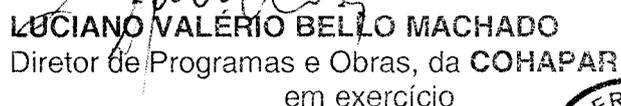
LINDOLFO ZIMMER
Diretor-Presidente da **COPEL**



WLADEMIR SANTO DALEFFE
Diretor-Presidente da **COPEL-DIS**

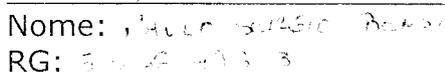


MOUNIR CHAOWICHE
Diretor-Presidente da **COHAPAR**

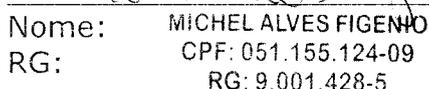


LUCIANO VALÉRIO BELLO MACHADO
Diretor de Programas e Obras, da **COHAPAR**
em exercício

Testemunhas:



Nome: MICHEL ALVES FIGENIO
RG: 9.001.428-5



Nome: MICHEL ALVES FIGENIO
CPF: 051.155.124-09
RG: 9.001.428-5



TERMO ADITIVO (1º) AO CONVÊNIO Nº 00466/CONV/2011 FIRMADO ENTRE A COHAPAR E A COPEL



PLANO DE TRABALHO

CONVÊNIO Nº: 0466 /CONV/2011-A

Em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007 e de acordo com o Convênio que entre si celebram a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – **COHAPAR** e a COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA - **COPEL**, é estabelecido o presente Plano de Trabalho.

I - DADOS CADASTRAIS:

Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR			CNPJ/MF 76.592.807/0001-22	
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1133	Município CURITIBA	UF PR	CEP 80060-010	Telefone (41) 3312-5700
Web site: www.cohapar.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br		
Nome do Responsável				
MOUNIR CHAOWICHE				
RG: 2.082.899-4 SSP/PR	CPF 394.463.109-97	Cargo Diretor-Presidente		
LUCIANO VALÉRIO BELLO MACHADO				
RG: 2.158.649-8 SSP/PRPR	CPF 435.041.169-00	Cargo Diretor de Programas e Obras, em exercício		
Entidade Convenente Companhia Paranaense de Energia – COPEL			CNPJ/MF 76.483.817/0001-20	
Endereço: Rua Cel. Dulcídio, 800	Município CURITIBA	UF PR	CEP	Telefone
Web site: www.copel.com		Endereço Eletrônico (e-mail):		
Nome do Responsável				
LINDOLFO ZIMMER				
RG: 364.505 SSP/PR	CPF 003.170.129-91	Cargo Diretor-Presidente		
Entidade Convenente Copel Distribuição S/A			CNPJ/MF 04.368.898/0001-06	
Endereço: Rua José Izidoro Biazetto, 158	Município CURITIBA	UF PR	CEP	Telefone
Web site: www.copel.com		Endereço Eletrônico (e-mail): copel@copel.com		
Nome do Responsável				
VLADMIR SANTO DALEFFE				
RG: 2.038.629-0 SSP/PR	CPF 456.748.509-25	Cargo: Diretor-Presidente		

(Handwritten signatures and initials)

II – INTRODUÇÃO

O Programa Morar Bem Paraná constitui-se pelas políticas habitacionais a serem desenvolvidas no Estado do Paraná com o objetivo de incentivar a produção e aquisição de novas unidades habitacionais, requalificação ou reformas de imóveis urbanos e rurais, regularização fundiária e urbanização para famílias com renda mensal de até seis salários mínimos nacional, bem como desenvolvimento do Sistema Estadual de Habitação de Interesse Social.

Para os fins do Programa, considera-se:

- I - grupo familiar: unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos que contribuem para o seu rendimento ou têm suas despesas por ela atendidas e abrange todas as espécies reconhecidas pelo ordenamento jurídico brasileiro, incluindo-se nestas a família unipessoal;
- II - imóvel novo: unidade habitacional com até 180 (cento e oitenta) dias de “habite-se”, ou documento equivalente, expedido pelo órgão público municipal competente ou, nos casos de prazo superior, que não tenha sido habitada ou alienada;
- III - requalificação de imóveis urbanos e rurais: execução de obras e serviços voltados à recuperação e ocupação para fins habitacionais, admitida ainda a execução de obras e serviços necessários à modificação de uso;
- IV - agricultor familiar: aquele definido no caput, nos seus incisos e no § 2º do art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006; e
- V - trabalhador rural: pessoa física que, em propriedade rural, presta serviços a empregador rural, sob a dependência deste e mediante salário.”

O Programa Morar Bem Paraná será desenvolvido e executado pela Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR a qual caberá, diante das necessidades, desenvolver novos programas e ações para atender as demandas habitacionais do Estado. Para a implementação do Programa, o Estado, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, além da parceria com o Governo Federal, contará com o apoio de todas as demais instituições que desenvolvam programas na área habitacional, como Municípios, entidades de classes, associações, organizações, sem prejuízo de outras, além de:

- I – apoio técnico da COHAPAR;
- II – isenção de ICMS para as empresas conveniadas ou contratadas com a COHAPAR para o Programa Morar Bem Paraná, bem como para os demais programas a serem desenvolvidos pela Companhia;
- III – apoio da Sanepar no que tange ao fornecimento do material de rede de água e material de rede coletora do esgoto, além do fornecimento do projeto de engenharia dos referidos sistemas;
- IV – apoio da Copel através da implementação da rede de distribuição de energia elétrica, sem ônus para os mutuários, fazendo a medição centralizada para as moradias e elaborando os respectivos projetos;
- V – trabalho técnico social com as famílias selecionadas;
- VI – incentivos fiscais e outros benefícios que deverão ser concedidos pelos Municípios que aderirem ao Programa;






O Programa “Morar Bem Paraná” tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade e transformar-se no maior programa habitacional do Estado, com o atendimento de até 100 mil famílias. Esta revolução habitacional atuará nas frentes: Construção de Moradias – Urbanas e Rurais; Atendimento a pessoas que moram em áreas de risco social; Regularização Fundiária; e Melhorias Habitacionais.

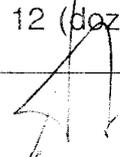
É um programa de habitação em longo prazo, inovador e que atenderá todos os municípios paranaenses. As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios que inclui renda familiar e número de integrantes. Terão prioridade famílias com renda mensal de até seis salários mínimos e também terão acesso as famílias que sofreram perda total ou parcial da residência em razão de catástrofes ou acidentes. Este Programa envolverá a parceria com o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal e, ainda, o Governo do Estado através de suas Secretarias e demais entidades, dentre as quais, a Companhia Paranaense de Energia – COPEL, Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB/EMATER para tornar o Morar Bem Paraná viável, proporcionando a realização do sonho de muitas famílias paranaenses.

O Programa Morar Bem Paraná prevê ainda benefícios fiscais e tributários destinados a viabilizar o programa, com isenções do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), na compra de materiais de construção utilizado pelas empresas contratadas para erguer as unidades habitacionais e permite, também, a concessão, pelos municípios beneficiados, de benefício fiscal relativo ao Imposto sobre Serviços (ISS) para prestadores de serviço contratados para atuar em obras do Programa.

O Governo do Estado quer dar respostas rápidas à população, principalmente no atendimento à moradia. A premissa é trabalhar em cima de objetivos claros, com projetos e metas, onde todos – COHAPAR e demais envolvidos, participarão ativamente.

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ	PRAZO DE VIGÊNCIA 12 (doze) meses, contados de 31.12.2014 à 31.12.2015.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do convênio originário e prorrogar seu prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados de 31.12.2014 à 31.12.2015.	



Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

Incluir na Cláusula Terceira do convênio originário – DAS ATRIBUIÇÕES DA COPEL E DA COPEL – DIS – a letra "h" com as seguintes informações, a serem disponibilizadas pela COPEL;

As informações serão disponibilizadas via arquivos file geodatabase, contendo informações da rede elétrica da COPEL (excetuando-se informações de consumidores) e dados cartográficos;

Os arquivos permitirão à COHAPAR executar consultas de logradouros, ruas, municípios e coordenadas, visualizar imagens (via cache) e imprimir mapas, de informações disponíveis na base de dados da COPEL. Será permitido ainda executar ações de zoom, pan, medições de linhas e perímetros sobre a base de dados;

O acesso à base de dados da COPEL se dará através de login e senha, que serão fornecidos aos funcionários indicados pela COHAPAR para consulta das informações;

A atualização dos arquivos será mensal, respeitando-se o prazo limite da data de vigência do Convênio, ou seja, até 31/12/2015.

Incluir na Cláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA COHAPAR - as letras "k", "l" e "m", com a seguinte redação:

k - Não repassar ou fornecer os dados a terceiros;

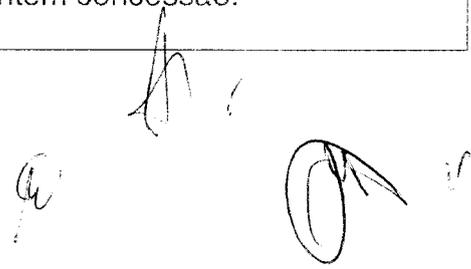
l - As informações disponibilizadas pela COPEL deverão ser utilizadas única e exclusivamente pela COHAPAR, com a finalidade de atender aos interesses descritos no Convênio pactuado;

m - Em havendo necessidade de cessão de dados por demanda, não previstos neste Termo Aditivo, os mesmos deverão ser solicitados formalmente, mediante envio de correspondência oficial à COPEL, desde que estejam vinculados a um projeto ou empreendimento que satisfaça às condições previstas no Convênio.

JUSTIFICATIVA:

As habitações de interesse social tem como objetivo atender as necessidades de moradias da população de baixa renda nas áreas urbanas, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade.

A formalização deste convênio não prevê repasse de recursos entre as partes, mas o apoio institucional entre a COHAPAR e COPEL com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais em nas áreas urbanas dos municípios nos quais a COPEL mantém concessão:

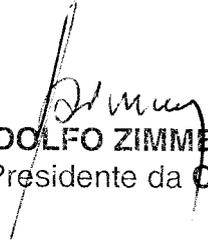


IV - DO VALOR:

Não haverá repasse de recursos entre as partes, arcando cada qual com suas despesas.

V - DA DIVULGAÇÃO – Em qualquer ação promocional decorrente deste Termo fica estabelecida a obrigatoriedade de destacar a participação da COHAPAR, sendo vedada a utilização pelas partes de nomes, marcas, símbolos, logotipos, combinações de cores ou sinais e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, de acordo com o § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

Curitiba, 02 de dezembro de 2014.


LINDOLFO ZIMMER
Diretor-Presidente da **COPEL**


MOUNIR CHAOWICHE
Diretor- Presidente da **COHAPAR**


WLADEMIR SANTO DALEFFE
Diretor-Presidente da **COPEL-DIS**


LUCIANO VALÉRIO BELLO MACHADO
Diretor de Programas e Obras da **COHAPAR**
em exercício

CELEPAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2015

PROCESSO Nº: 13.384.962-9
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – TJ
CNPJ Nº 77.821.841/0001-94
CONTRATADA: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR
CNPJ Nº 76.545.011/0001-19
OBJETO: Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação e outros serviços compatíveis.
VALOR: R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), limitado ao valor do orçamento quando aplicável.
FINALIDADE: Continuidade de Prestação de Serviços.
VIGÊNCIA: De 01/01/2015 até 31/12/2015.
ASSINATURA: Presidente Sr. Guilherme Luiz Gomes em 16/12/2014.

R\$ 96,00 - 124405/2014

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR CNPJ: 76.545.011/0001-19

AVISO DE LICITAÇÃO - CELEPAR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2014

OBJETO: contratação, em lote único, de pessoa jurídica para prestar serviços de manutenção, assistência e suporte técnico para 10 (dez) equipamentos de rede (switches), marca Juniper, modelo EX4200-48T, nos termos deste edital e seus anexos.

O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do site do Governo do Estado do Paraná. www.comprasparana.gov.br, opção "Cotações eletrônicas", ou diretamente em www.fincitacoes.com.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

- Recebimento das propostas até às 09:00 horas do dia 12 de janeiro de 2015.
- Abertura da Sessão Pública, com a divulgação das propostas e disputa de lances, a partir das 09:30 horas do dia 12 de janeiro de 2015.

R\$ 144,00 - 124284/2014

COHAPAR

COHAPAR – CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2014

Processo nº: 13.432.691-3
Objeto: Seleção de empresas do ramo da construção civil para apresentação de proposta para produção de empreendimento habitacional de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, em diversos municípios do Estado do Paraná. Conforme consignado na Ata nº. 072/DELI/14, de 17/12/2014, a Comissão Especial de Seleção declarou INABILITADA a empresa PLACAPAR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, por descumprimento do edital, subitens 7.1 e 8.3.
Cunitiba, 17 de dezembro de 2014.
Elizabeth Maria Bassetto
Presidente da Comissão Especial de Seleção

R\$ 96,00 - 124332/2014

Extrato de Termos Aditivos (1ª) - Partes: Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e os MUNICÍPIOS abaixo relacionados, com a anuência da Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento - SEAB.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência dos termos de cooperação abaixo relacionados, por 12 meses.

Jundiá do Sul: Termo Nº 0652/TERMO/2013-A – Data: 10.10.2014 – Fulcro: Ata de RD nº 83/2014 de 06.10.2014 – Processo: 13.348.657-7.

Pinhão: Termo Nº 0674/TERMO/2013-A – Data: 17.10.2014 – Fulcro: Ata de RD nº 81/2014 de 22.09.2014 – Processo: 13.334.502-7.

R\$ 72,00 - 124398/2014

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR - CNPJ Nº 76.592.807/0001-22

Extrato do Termo Aditivo (1º) do Convênio nº 0466/CONV/2011.

Partes: COHAPAR, a Companhia Paranaense de Energia – COPEL e a COPEL Distribuição S.A. com a anuência do Estado do Paraná.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do convênio originário, por 12 (doze) meses, contados de 31.12.2014 à 31.12.2015. Incluir na Cláusula Terceira do convênio originário – DAS ATRIBUIÇÕES DA COPEL E DA COPEL – DIS – a letra "h" e incluir na Cláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA COHAPAR - as letras "k", "l" e "m". **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições. **Convênio Nº:** 0466/CONV/2011. **Data:** 17.12.2014. **Vigência:** Até 31.12.2015. **Fulcro:** Autorizado em Ata de RD nº 099/2014 de 17.12.2014 - Processo nº 13.368.346-1.

R\$ 120,00 - 124317/2014

Extrato do Termo Aditivo nº 0248/CONV/2011-F (6ª) - Participes: COHAPAR, EMATER e a Cooperativa de Habitação dos Agricultores Familiares – COOPERHAF, com a anuência da SEAB.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do convênio originário, por 12 meses, contados de 15.12.2014 a 15.12.2015.

Data: 15.12.2014 – Fulcro: Ata de RD nº: 96/2014 de 03.12.2014 – **Processo:** 13.414.340-1.

R\$ 48,00 - 124104/2014

Extrato de Termo de Cooperação nº 0565/TERMO/2014 – Participes: COHAPAR, EMATER e o Município de SAPOPEMA, com a anuência da SEAB.

Objeto: construção de 18 unidades habitacionais rurais através dos Programas Morar Bem Paraná Rural – PMBR e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida – PNHR-PMCMV.

Data: 09.09.2014 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 12 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 070/2014 de 15.08.2014. **Processo:** 13.290.041-8.

R\$ 72,00 - 124391/2014

Extrato de Termo Aditivo (2º) ao Contrato nº 6357/CONT/2012

PARTES: COHAPAR e AG-1 TURISMO LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, contados da assinatura, bem como a redução do valor originalmente contratado. **VALOR:** R\$ 350.600,00. **FUNDAMENTO:** Art. 103, II, e Art. 102, §1º, IV da Lei Estadual nº 15.608/07. **ASSINATURA:** 12.12.14. **AUTORIZAÇÃO:** Ata da RDE nº 83/14, de 06/10/14 e ATA de RDE nº 95/14, de 26.11.14.

R\$ 48,00 - 124629/2014

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, torna público que RECEBIU do INAP, a licença de instalação para implantação do empreendimento CH Marifândia do Sul II (2ª Etapa), com 131 unidades, localizado no município de Marifândia do Sul, Estado do Paraná. (LI 20661)

R\$ 24,00 - 124675/2014

COPEL

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL CNPJ/MF Nº 76.483.817/0001-20 COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO

EXTRATO DA ATA DA CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA

1. LOCAL: Rua Coronel Dulcideo nº 800, Curitiba - PR. 2. DATA E HORÁRIO: 11.12.2014 - 14h30. 3. MESA DIRIGENTE: MAURICIO SCHULMAN - Presidente, LINDOLFO ZIMMER - Secretário Executivo. 4. ASSUNTOS TRATADOS E DELIBERAÇÕES TOMADAS: I. Aprovado e referendado o orçamento empresarial 2015, condicionado a realização das receitas previstas e ao monitoramento periódico dos convenients; II. Aprovado e referendado, com abstenção do voto do Sr. Conselheiro Mauricio Borges Lemos, Adiantamento para Futuro Aumento de Capital à SPE Matrinchã Transmissora de Energia S.A.; III. Aprovado e referendado aumento do Capex do empreendimento em desenvolvimento pela SPE Matrinchã Transmissora de Energia S.A. e determinada revisão de seu plano de negócios. IV. Aprovada e referendada, com abstenção do voto do Sr. Conselheiro Mauricio Borges Lemos e voto contrário do Sr. Conselheiro Natalino das Neves, a transferência da Companhia Paranaense de Energia S.A. para a Copel Participações S.A.; V. Aprovada e referendada, com abstenção do voto do Sr. Conselheiro Mauricio Borges Lemos e voto contrário do Sr. Conselheiro Natalino das Neves, a transferência da Companhia Paranaense de Gás - Compagas para a Copel Participações S.A.; VI. Aprovado e referendado o plano de negócios da Copel Participações S.A., com abstenção do voto do Sr. Conselheiro Mauricio Borges Lemos e voto contrário do Sr. Conselheiro Natalino das Neves; VII. Aprovada e referendada a criação das Sociedades de Propósito Específico - SPEs EOL Outa S.A., EOL Quejuru S.A., EOL Jangada S.A., EOL Maria Helena S.A., EOL Potiguar S.A., EOL Esperança S.A. e EOL Paraíso das Ventas S.A. - subsidiárias integrais da holding Green Cullia Empreendimentos Edícios SPE S.A.; VIII. Aprovada a criação da Sociedade de Propósito Específico - SPE Paraíso Transmissora de Energia S.A. bem como a formalização dos procedimentos necessários para a efetiva retirada da Companhia do negócio; IX. Aprovada, com voto contrário do Sr. Conselheiro Marco Aurelio Rogeri Armelin, a prorrogação do Programa Tarifa Rural Noturna até 31.12.2015; X. Apresentada a autoavaliação anual do Conselho de Administração e de seus Conselheiros relativa a 2014; XI. Apresentado balanço da gestão da Companhia referente ao período 2011-2014; e XII. Apresentado o resultado da Pesquisa de Opinião do Empregado - POE referente a 2014. 5. ASSINATURAS: MAURICIO SCHULMAN - Presidente, LINDOLFO ZIMMER - Secretário Executivo; CARLOS HOMERO GIACOMINI, JOSÉ RICHIA FILHO, MARCO AURELIO ROGERI ARMELIN, MAURICIO BORGES LEMOS, NEY AMILTON CALDAS FERREIRA, LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, e NATALINO DAS NEVES. O texto integral da ata da 147ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Copel, de 11.12.2014, foi lavrado às folhas 007 a 010 do livro próprio nº 8, tendo a ata sido registrada naquela Junta sob o nº 20147187672, em 16.12.2014.

R\$ 360,00 - 124574/2014